



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Secretaria de Meio Ambiente – SEMMAM



CERTIFICADO Nº
334/2025

VALIDADE:
23/12/2026

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal 568/2017 bem como pela Lei 730/2023 e por ser membro do Pacto Federativo, a referida secretaria possui autonomia para atuar em matéria ambiental em todo e qualquer assunto de interesse local predominante, consoante a Constituição Federal (arts. 1º, caput, 18, caput 23, III, VI e VII e 225, caput).

Responsável: Clóvis Ferreira da Silva Neto

CPF: 725.826.654-04

Local: Sítio Acaís, Zona Rural, Alhandra-PB

Coordenadas geográficas: Latitude 7°24'35.01"S e Longitude 34°54'33.91"O

INDIVÍDUOS ARBÓREOS: 02 ÁRVORE

Cajá (*Spondias mombin* L.) e Pitomba (*Talisia esculenta* (A.St. Hil.) Radlk).

Está autorização o corte de 02 indivíduos arbóreos na Sítio Acaís, Zona Rural, Alhandra - PB objetivando garantir a segurança e estabilidade dessas construções, tendo em vista que as raízes das árvores mencionadas têm danificado a muro e telhado das residências.

Conforme § 2º art. 96 da Lei 730/2022, fica o responsável OBRIGADO a fazer a reposição do indivíduo arbóreo, devendo optar por uma árvore de porte pequeno com raízes pivotantes.

Fica PROIBIDA a comercialização da madeira proveniente da supressão, sendo obrigado fazer doação da mesma.

Fica então condicionada medida compensatória, conforme o art. 17 da Lei Federal 11.428/2006.

Alhandra (PB), 23 de setembro de 2026.

Edielson Nunes dos Santos
Secretário municipal de meio ambiente
(SEMMAM)

PORTARIA 015/2025
Publicada DOM (PB) em, 01/01/2025.

Edielson Nunes dos Santos

Sec. do Meio Ambiente
Mat 304912